DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO FINAL

Para registros e averbações dos títulos, são necessárias todas as informações constantes do artigo 9º, §2º, §8º e §9º, do Provimento 88/2019 – CNJ.

A RFB considera Beneficiário Final:

1. A pessoa natural que, em última instância, de forma direta ou indireta, possui, controla ou influência significativamente a entidade;

2. A pessoa natural em nome da qual uma transação é conduzida;

3. Entidades taxativamente consideradas como beneficiárias finais na cadeia de participação societária, como as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de companhia aberta no Brasil ou em países que exigem a divulgação pública de todos os acionistas relevantes, por exemplo.

A Instrução define o termo “influência significativa” quando a pessoa física, direta ou indiretamente:

- Possui mais de 25% do capital da entidade; ou
- Detém ou exerce preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da entidade, ainda que sem controlá-la.

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

SÓCIOS/REPRESENTANTES/PROCURADORES

NOME	CPF	PARTICIPAÇÃO	BENEFICIÁRIO FINAL	
			SIM	NÃO